MENSAGEM
OF. GP. N° 119/2024

Ilha Comprida, 08 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos anulação de dotação, e serão destinados à contração de shows, banheiro, estrutura para a manutenção da Festa Caiçara em Pedrinhas, Festa esta já tradicional e que faz parte do calendário oficial de eventos do município.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em CARÁTER DE URGÊNCIA.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

RECEBIDO EM
08 / 10 / 2024
Hora: 16 : 18

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

PROJETO DE LEI N.º 119/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO					
02.26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL					
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO					
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	168	300.000,00	
TOTAL					***R$ 300.000,00***	

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima será coberto com a anulação das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO					
02.31	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
02.31.99	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
04.121.0021.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	451	200.000,00	
04.121.0022.2070	GESTÃO ESTRATÉGICA					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	110.000	456	20.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	457	80.000,00	
TOTAL					***R$ 300.000,00***	

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal